



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Licitatório Nº 235/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	07/10/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	29/10/2026, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	29/10/2026, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	29/10/2026, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ITEM 75 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA;
ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP e
ITEM 88 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos, em atendimento as demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II).

Participação	Item	Descrição	Unid.	Qnt. Máxima Estimada	Qnt. Mínima Estimada	Preço Unitário (R\$)
Exclusivo ME/EPP	01	Tubo em PVC, soldável, 20mm, barra com 06 metros	BARRA	305	19	21,77
Exclusivo ME/EPP	02	Tubo em PVC, soldável, 25mm, barra com 06 metros	BARRA	295	19	24,33
Exclusivo ME/EPP	03	Tubo em PVC, soldável, 32mm, barra com 06 metros	BARRA	285	19	35,41
Exclusivo ME/EPP	04	Tubo em PVC, soldável, 40mm, barra com 06 metros	BARRA	305	19	41,88
Exclusivo ME/EPP	05	Tubo em PVC, soldável, 50mm, barra com 06 metros	BARRA	185	19	62,18
Exclusivo ME/EPP	06	TE em PVC, soldável, 20mm	UNIDADE	245	32	2,92
Exclusivo ME/EPP	07	TE em PVC, soldável, 25mm	UNIDADE	245	32	3,37
Exclusivo ME/EPP	08	TE em PVC, soldável, 32mm	UNIDADE	245	32	4,42
Exclusivo ME/EPP	09	TE em PVC, soldável, 40mm	UNIDADE	245	32	10,18
Exclusivo ME/EPP	10	TE em PVC, soldável, 50mm	UNIDADE	145	17	5,56
Exclusivo ME/EPP	11	Luva de redução, em PVC, soldável, 25-20mm	UNIDADE	95	17	8,74
Exclusivo ME/EPP	12	Luva de redução, em PVC, soldável, 32-25mm	UNIDADE	105	17	13,97
Exclusivo ME/EPP	13	Luva de redução, em PVC, soldável, 40-32mm	UNIDADE	105	14	13,53
Exclusivo ME/EPP	14	Luva de redução, em PVC, soldável, 50-40mm	UNIDADE	105	14	6,75
Exclusivo ME/EPP	15	Luva PVC soldável, 20mm, para água fria predial	UNIDADE	295	34	1,05
Exclusivo ME/EPP	16	Luva PVC soldável, 25mm, para água fria predial	UNIDADE	295	34	1,29
Exclusivo ME/EPP	17	Luva PVC soldável, 32mm, para água fria predial	UNIDADE	295	34	2,00
Exclusivo ME/EPP	18	Luva PVC soldável, 40mm, para água fria predial	UNIDADE	295	34	3,16
Exclusivo ME/EPP	19	Luva de correr, soldável, em PVC, 20 mm	UNIDADE	155	24	14,40
Exclusivo ME/EPP	20	Luva de correr, soldável, em PVC, 25 mm	UNIDADE	155	24	22,85
Exclusivo	21	Luva de correr, soldável, em PVC, 32 mm	UNIDADE	145	24	20,55

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ME/EPP						
Exclusivo ME/EPP	22	Luva de correr, soldável, em PVC, 40 mm	UNIDADE	145	24	14,47
Exclusivo ME/EPP	23	Luva de correr, soldável, em PVC, 50 mm	UNIDADE	145	24	15,50
Exclusivo ME/EPP	24	Luva mista pvc, soldável, 20mm X 1/2'.	UNIDADE	345	34	1,26
Exclusivo ME/EPP	25	Luva mista pvc, soldável, 25mm X 1/2'.	UNIDADE	345	34	1,85
Exclusivo ME/EPP	26	Luva mista pvc, soldável, 32mm.	UNIDADE	345	34	4,93
Exclusivo ME/EPP	27	Luva mista pvc, soldável, 50mm.	UNIDADE	345	34	10,33
Exclusivo ME/EPP	28	Curva de PVC 90 graus, soldável, 25mm, para agua fria predial (NBR 5648).	UNIDADE	245	29	10,75
Exclusivo ME/EPP	29	Curva de PVC 90 graus, soldável, 32mm, para agua fria predial (NBR 5648).	UNIDADE	245	29	6,17
Exclusivo ME/EPP	30	Curva de PVC 90 graus, soldável, 40mm, para agua fria predial (NBR 5648).	UNIDADE	245	29	17,88
Exclusivo ME/EPP	31	Curva pvc 90 graus, soldável 50mm.	UNIDADE	245	29	10,48
Exclusivo ME/EPP	32	Curva de pvc soldável, 45 graus 20mm.	UNIDADE	195	14	1,54
Exclusivo ME/EPP	33	Curva de pvc soldável, 45 graus 25mm.	UNIDADE	185	14	10,23
Exclusivo ME/EPP	34	Curva de pvc soldável, 45 graus 32mm.	UNIDADE	185	14	14,04
Exclusivo ME/EPP	35	Curva de pvc soldável, 45 graus 40mm.	UNIDADE	185	14	9,44
Exclusivo ME/EPP	36	Curva de pvc soldável, 45 graus 50mm.	UNIDADE	185	14	28,18
Exclusivo ME/EPP	37	Adaptador de compressão rosca macho para tubos em polietileno de alta densidade (PEAD), 20mmx3/4"	UNIDADE	335	34	1,79
Exclusivo ME/EPP	38	Adaptador de compressão rosca macho para tubos em polietileno de alta densidade (PEAD), 25mmx3/4"	UNIDADE	335	34	3,61
Exclusivo ME/EPP	39	Adaptador de compressão rosca macho para tubos em polietileno de alta densidade (PEAD), 32mmx1"	UNIDADE	335	34	6,85
Exclusivo ME/EPP	40	Adaptador de compressão macho 40mm X 1 1/4".	UNIDADE	335	34	12,24
Exclusivo ME/EPP	41	Adaptador em PVC soldável e roscável, 20mm	UNIDADE	235	29	1,37
Exclusivo ME/EPP	42	Adaptador soldável em PVC, 20mm, com flange anel para caixa D'Água.	UNIDADE	125	14	4,88
Exclusivo ME/EPP	43	Adaptador soldável em PVC, 25mm, com flange anel para caixa D'Água.	UNIDADE	125	15	6,52
Exclusivo ME/EPP	44	Adaptador soldável em PVC, 32mm, com flange anel para caixa D'Água.	UNIDADE	125	15	6,28
Exclusivo ME/EPP	45	Adaptador soldável em PVC, 40mm, com flange anel para caixa D'Água.	UNIDADE	125	15	8,68
Exclusivo ME/EPP	46	Adaptador soldável em PVC, 50mm, com flange anel para caixa D'Água.	UNIDADE	125	15	15,97
Exclusivo ME/EPP	47	Adaptador pvc soldável, 20mm.	UNIDADE	235	25	1,22
Exclusivo ME/EPP	48	Adaptador pvc soldável, 25mm.	UNIDADE	235	25	8,67
Exclusivo ME/EPP	49	Adaptador pvc soldável, 32mm.	UNIDADE	235	25	1,56
Exclusivo ME/EPP	50	Adaptador pvc soldável, 40mm.	UNIDADE	235	25	6,39
Exclusivo ME/EPP	51	Adaptador pvc soldável, 50mm.	UNIDADE	235	25	3,83
Exclusivo ME/EPP	52	Tampão em PVC, soldável, 20mm	UNIDADE	185	17	0,80
Exclusivo ME/EPP	53	Tampão em PVC, soldável, 25mm	UNIDADE	185	17	0,85
Exclusivo ME/EPP	54	Tampão em PVC, soldável, 32mm	UNIDADE	185	17	1,54
Exclusivo ME/EPP	55	Tampão em PVC, soldável, 40mm	UNIDADE	185	17	2,93
Exclusivo ME/EPP	56	Tampão em PVC, soldável, 50mm	UNIDADE	185	17	3,89
Exclusivo ME/EPP	57	Tampão em PVC, roscável, 20mm.	UNIDADE	185	17	0,64
Exclusivo ME/EPP	58	Tampão em PVC, roscável, 32mm.	UNIDADE	185	17	3,29
Exclusivo ME/EPP	59	Tampão em PVC, roscável, 40mm.	UNIDADE	185	17	1,82
Exclusivo ME/EPP	60	Lixa d'água em folha, grão 100	UNIDADE	535	55	2,01
Exclusivo ME/EPP	61	Torneira para jardim, em PVC, 1/2", com bico para mangueira.	UNIDADE	265	35	4,65
Exclusivo ME/EPP	62	Fita veda rosca, rolo de 18mm x 50m.	ROLO	560	37	15,06

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Exclusivo ME/EPP	63	Registro esfera borboleta, de 20mm, em PVC, roscável.	UNIDADE	153	14	36,89
Exclusivo ME/EPP	64	Registro esfera borboleta, de 25mm, em PVC, roscável.	UNIDADE	153	14	37,32
Exclusivo ME/EPP	65	Registro esfera borboleta, de 32mm, em PVC, roscável.	UNIDADE	153	14	9,48
Exclusivo ME/EPP	66	Registro esfera borboleta, de 50mm, em PVC, roscável.	UNIDADE	153	14	20,33
Exclusivo ME/EPP	67	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido, frasco de 850 gramas. Composto por resina de PVC e solventes orgânicos. Indicado para colagem a frio de juntas de PVC em sistemas prediais de água fria e irrigação. Embalagem em frasco com pincel aplicador acoplado à tampa para facilitar a aplicação com prazo de validade mínimo de 18 meses na data da entrega. O produto deve atender plenamente às normas técnicas brasileiras vigentes.	UNIDADE	130	37	69,55
Exclusivo ME/EPP	68	Torneira em plástico, bica alta, para balcão	UNIDADE	08	03	25,56
Exclusivo ME/EPP	69	Torneira em plástico, bica baixa, para lavatório	UNIDADE	10	03	11,15
Exclusivo ME/EPP	70	Kit de reparo completo para manutenção corretiva de válvula de descarga de embutir na parede. Composto por: vedante, retentor da tampa frontal, mola de recolhimento em aço inox, conjunto de acionamento (cruzeta/eixo), sede e contra sede. Componentes fabricados em materiais de alta resistência, tais como liga de cobre (latão), plásticos de engenharia e elastômeros.	UNIDADE	05	02	59,14
Exclusivo ME/EPP	71	Kit completo de reparo e reposição universal para caixa acoplada com volume de descarga de 6 litros (sistema de controle de fluxo de 3 e 6 litros), apresentando compatibilidade universal, sendo intercambiável com as principais marcas do mercado nacional.	UNIDADE	05	02	71,74
Exclusivo ME/EPP	72	Sifão do tipo sanfonado/extensível, universal, indicado para escoamento de águas residuais em pias de cozinha, tanques, lavatórios e tanques de lavanderia. Fabricado em plástico de engenharia do tipo Polipropileno (PP) de alta densidade e durabilidade, com aditivos que conferem resistência a altas temperaturas (mínimo de 90°C). Comprimento total do tubo totalmente estendido de no mínimo 150 cm (1,50 metro). O kit deve acompanhar obrigatoriamente todos os anéis de vedação necessários em elastômero (borracha nitrílica ou similar) para garantir a estanqueidade total, além de suporte ou presilha plástica para a formatação do fecho hídrico (sifonagem contra mau cheiro).	UNIDADE	20	10	11,13
Exclusivo ME/EPP	73	Mangueira tubo PEAD (polietileno de alta densidade) de 20 mm, projetado para alta pressão e condução de água potável em ramais prediais, rolo de 100 metros.	UNIDADE	88	32	382,86
Exclusivo ME/EPP	74	Mangueira tubo PEAD (polietileno de alta densidade) de 32 mm, projetado para alta pressão e condução de água potável em ramais prediais, rolo de 100 metros.	UNIDADE	88	31	778,33
Ampla Concorrência (Cota principal 75%)	75	Mangueira tubo PEAD (polietileno de alta densidade) de 40 mm, projetado para alta pressão e condução de água potável em ramais prediais, rolo de 100 metros.	UNIDADE	66	21	1.082,67
Exclusivo ME/EPP	76	União de compressão para tubo Pead (polietileno de alta densidade) de 20 mm.	UNIDADE	330	32	19,17
Exclusivo ME/EPP	77	União de compressão para tubo Pead (polietileno de alta densidade) de 32 mm.	UNIDADE	330	32	32,40
Exclusivo ME/EPP	78	União de compressão para tubo Pead (polietileno de alta densidade) de 40 mm.	UNIDADE	330	32	49,81
Exclusivo ME/EPP	79	União de redução Pead de 40mm X 32mm.	UNIDADE	330	32	19,21
Exclusivo ME/EPP	80	União de redução Pead de 32mm X 20mm.	UNIDADE	330	32	8,03
Exclusivo ME/EPP	81	Te de compressão Pead 20 X 3/4" X 20mm rosca fêmea.	UNIDADE	330	32	16,31
Exclusivo ME/EPP	82	Te de Compressão Pead 20mm.	UNIDADE	330	32	24,84
Exclusivo ME/EPP	83	Te de Compressão Pead 32mm.	UNIDADE	330	32	20,70
Exclusivo ME/EPP	84	Te de Compressão Pead 40mm.	UNIDADE	330	32	26,07
Exclusivo ME/EPP	85	Tampão de compressão Pead 20mm.	UNIDADE	230	32	3,96
Exclusivo ME/EPP	86	Tampão de compressão Pead 32mm.	UNIDADE	230	32	5,84
Exclusivo ME/EPP	87	Tampão de compressão Pead 40mm.	UNIDADE	230	22	6,92
Exclusivo ME/EPP	88	Mangueira tubo PEAD (polietileno de alta densidade) de 40 mm, projetado para alta pressão e condução de água	UNIDADE	22	10	1.082,67

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

(Cota reservada 25%)		potável em ramais prediais, rolo de 100 metros.				
----------------------	--	---	--	--	--	--

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 O **item 75** é destinado à ampla concorrência, referente a cota principal (75%) e o **item 88**, é destinado à participação exclusiva à Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, referente a cota reservada (25%), e os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87**, são destinados à participação exclusiva a Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.3.1 A participação e os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ficam limitados às ME e às EPP que declarem tal condição e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.3.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- e)** agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

4.2.1 que está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei (se for o caso);

4.2.2 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.3 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

4.2.4 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.2.5 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

4.2.6 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

4.2.7 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.8 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.9 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedor.

4.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição técnica detalhada do item, que deverá corresponder no mínimo ao especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II), a marca (caso contiver), o preço unitário e o preço total, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Na proposta econômica deverá estar compreendida a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar a licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,02 (dois centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo Pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional**, que poderá ser obtida através do link: <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;
- f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

a.2) a proposta econômica inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.6 Compete à licitante manter regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Santo Augusto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional (CTN) e do parágrafo único do art. 36 do Código Tributário Municipal (CTM). Assim, caso não seja apresentada a certidão prevista na alínea "e" do subitem 11.2, a Administração deverá verificar a situação fiscal da licitante mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

11.7 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.7.1 A substituição referida acima somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarada a licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

15.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e da legislação aplicável.

15.2 Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais normas pertinentes à execução do objeto.

15.3 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

15.5 Reparar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto.

15.6 Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

15.7 Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.1 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos de que trata o item 15.7, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.1 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

17.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

17.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

17.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

17.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

18 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria solicitante ou nos locais designados na Ordem de Compra, dentro do perímetro urbano do Município, sem quaisquer ônus ao Município, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento. A Ordem de Compra será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento e na hipótese da contratada não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no edital e seus anexos.

18.1.1 Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente solicitação formal durante sua vigência, devidamente justificada e comprovada, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), ficando a concessão da prorrogação condicionada à análise e à aprovação do Município;

18.1.2 Não será admitida a entrega fora dos horários e em quantidade maior ou menor do que o solicitado na Ordem de Compra.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

18.2 Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e na Proposta Financeira da contratada, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, amassados ou quaisquer danos que comprometam sua integridade, devidamente acondicionados em embalagens próprias, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, atendendo ainda as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no que for aplicável, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, às prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.3 Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

18.4 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO II) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados. Não será admitida a entrega fora dos horários e em quantidade maior ou menor do que o solicitado.

18.5 Os itens serão recebidos, provisoriamente, por ocasião da entrega e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

18.6 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

18.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.8 As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.9 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

18.10 Os fornecedores deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

19.5 Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

19.6 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Executivo nº 4.345/2022.

19.7 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

20.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, nas seguintes situações:

20.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3 Somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento;

20.1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

20.1.4.1 Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice setorial compatível com o objeto da contratação, que venha a substituí-lo.

20.2 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

20.2.1 O Município deverá responder à solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** advertência, aplicada exclusivamente pela infração prevista na alínea "a" do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa, de mora ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos nos itens 21.4 e 21.5 deste Edital, observado, quanto à multa compensatória, o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** impedimento de licitar e contratar, aplicado pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Augusto-RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada pelas infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 21.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b" a "g" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a prevista na alínea "c" deste item, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.1 A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal titular da pasta responsável pela contratação, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

21.4 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, em relação aos prazos previstos para execução do objeto, sujeitará a contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na seguinte proporção:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** 0,50% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

21.4.1 Considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos itens constantes da Ordem de Compra que não tenham sido entregues no prazo.

21.4.2 O montante acumulado da multa de mora não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

21.4.3 Decorrido o prazo limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, resta configurada a inexecução parcial ou total do contrato, podendo a Administração:

- a)** promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** converter a multa de mora em multa compensatória, na forma do item 21.5, e aplicar as demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.4 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a cumule com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem com a exigência de reparação de eventuais prejuízos causados.

21.4.5 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo pagamento voluntário ou saldo suficiente, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

21.4.6 Os limites mínimo e máximo previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se à multa compensatória de que trata o item 21.5, calculada sobre o valor do contrato, não se confundindo com a multa de mora deste item, apurada por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do art. 162 da mesma Lei.

21.5 A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no item 21.1, nos seguintes percentuais:

Infração (item 21.1)	Percentual	Base de cálculo
a) inexecução parcial do contrato	10%	valor do contrato não cumprido
b) inexecução parcial com grave dano	20%	valor do contrato não cumprido
c) inexecução total do contrato	30%	valor total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida	2%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
e) não manter a proposta	3%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
f) não celebrar o contrato quando convocado	5%	valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
g) retardamento da execução sem motivo justificado	8%	valor total do contrato
h) apresentar declaração ou documentação falsa	20%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
k) praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	25%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou
l) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30%	valor do contrato ou valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante participou

21.5.1 Nas infrações praticadas por licitante ainda não contratada, a base de cálculo será o valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentou proposta, conforme os valores de referência constantes do item 1 do Edital, e não o valor global estimado da licitação.

21.5.2 O valor final apurado a título de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, considerado, no caso de licitante ainda não contratada, o valor estimado do(s) item(ns) em que participou.

21.5.3 Os percentuais poderão ser reduzidos ou majorados em até 1/3 (um terço), mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 21.6 e os limites do item 21.5.2.

21.5.4 A multa compensatória prevista na alínea "g" da tabela deste item somente será aplicada na hipótese de conversão da multa de mora prevista no item 21.4.3, alínea "b", vedada a sua cumulação com a multa de mora pelo mesmo fato.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

21.7 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2, a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, em processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da mesma Lei.

21.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

SMOV

Gestor: Elias da Silva

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Marcio de Oliveira/Jussane Ferreira Bandeira

SME

Gestor: Eliane Teresinha Paier

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Eliane Angelita Rodrigues da Silva/Cristiano Schirmer

SMS

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Viviane Strada/Sandra Regina Cavalheiro

23 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 23.1.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

24.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

24.3 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta Ata Registro de Preços e

ANEXO II - Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 06 de outubro de 2026

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 054/2026

Processo Licitatório nº 235/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos, em atendimento as demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II).

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, homologada em ____/____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital e seus anexos, que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Edital e seus anexos, bem como das propostas cujos preços são registrados, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento;

6.1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.4.1 Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice setorial compatível com o objeto da contratação, que venha a substituí-lo.

6.2 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

6.2.1 O Município deverá responder à solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

SMOV

Gestor: Elias da Silva

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Marcio de Oliveira/Jussane Ferreira Bandeira

SME

Gestor: Eliane Teresinha Paier

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Eliane Angelita Rodrigues da Silva/Cristiano Schirmer

SMS

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Viviane Strada/Sandra Regina Cavalheiro

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2026

Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Anexo - Relação Itens Cadastro Reserva



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Contratação para futuro e eventual fornecimento de Material hidráulico

Natureza do Objeto: Material de Consumo

Prazo do Contrato/entrega: Até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra

Possibilidade de prorrogação: A estimativa da quantidade para a contratação foi levantada pelas secretarias requisitantes para o período da validade da Ata de Registro de Preços que será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Secretaria de Obras Viação e Trânsito, acrescentando a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Secretaria Municipal de Educação (SMEC). O referido estudo demonstrou a necessidade de aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das redes água rurais e dos prédios públicos, unidades de saúde (UBS's) e nas escolas da rede municipal de ensino, assim como na unidade de alimentação e nutrição escolar (UAN), do Município Santo Augusto/RS.

Conforme detalhado no ETP, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com base no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza contínua da demanda e pela impossibilidade de definição prévia do cronograma exato de todas as necessidades Municipais. A solução adotada visa a eficiência administrativa, permitindo entregas parceladas e evitando o perecimento de materiais com estoque prolongado.

Quanto à estimativa de custos, a fundamentação baseia-se no levantamento de mercado, que utilizou uma metodologia mista: consulta aos bancos de preços públicos (PNCP, Licitacon, CGU, TCE e outros). Tal medida foi necessária para conferir fidedignidade aos preços de itens com especificidades técnicas e logísticas regionais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e atenuando riscos de sobre preço ou de licitações desertas.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se como a alternativa técnica e economicamente mais viável para o atendimento do interesse público, estando consonância com o planejamento estratégico da administração municipal para o exercício de 2026.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução para a manutenção do abastecimento de água do Município foi planejada sob a ótica da gestão por resultados, abrangendo de forma integrada todas as etapas do ciclo de vida dos suprimentos, conforme detalhado a seguir:

- Alinhamento técnico das demandas com foco na eficiência operacional, economicidade, sustentabilidade ambiental e atendimento às normas regulatórias do setor de saneamento.
- Seleção criteriosa de fornecedores e prestadores de serviços por meio de processo licitatório adequado, garantindo a vantajosidade para a administração pública e a conformidade legal.
- Monitoramento sistemático para assegurar a regularidade, a qualidade e a continuidade do fornecimento de água à população.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- Verificação rigorosa dos quantitativos e qualitativos entregues, mensuração do impacto na prestação do serviço público e do planejamento para futuras novas redes de abastecimento, bem como da Manutenção das redes existentes.

IV - Requisitos da contratação;

Para a aquisição de material hidráulico destinado à manutenção das redes de água do interior, prédios públicos, unidades de saúde (UBS's), escolas da rede municipal de ensino, assim como na unidade de alimentação e nutrição escolar (UAN) deverão ser observados os seguintes requisitos de contratação, visando garantir a qualidade, a durabilidade e a conformidade técnica dos itens:

- Todos os materiais hidráulicos (como tubos, conexões, registros, válvulas e acessórios) devem atender rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT/NBR) vigentes, garantindo compatibilidade com as redes existentes e segurança operacional.
- Os produtos fornecidos devem priorizar a durabilidade, a resistência à corrosão e a estanqueidade, prevenindo vazamentos e desperdícios de água, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e preservação de recursos hídricos.
- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matéria-prima de qualidade comprovada, acompanhados de certificado de garantia do fabricante e identificação clara do lote e do padrão técnico.
- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais de forma fracionada, conforme a demanda, nos locais indicados pela Administração Municipal (sede e localidades do interior), garantindo a integridade física dos produtos durante o transporte.
- A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o fornecimento de materiais de natureza semelhante, assegurando a idoneidade do fornecedor.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O modelo de execução define como o contrato produzirá os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento, estruturando-se da seguinte forma:

- O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado nos exatos itens e quantitativos solicitados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. As entregas ocorrerão na Secretaria Municipal solicitante, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no endereço informado no respectivo documento de compra.
- A Contratada será integralmente responsável por realizar a entrega com os produtos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo a preservação e a integridade física dos materiais durante o transporte e o descarregamento.
 - Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos.
 - Recebimento Definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica detalhada e ateste do documento fiscal pelo almoxarife, com posterior ratificação pelo(a) Secretário(a) da pasta, após comprovada a total adequação do objeto ao edital e às normas da ABNT.
- Não serão admitidos itens em desacordo com a Ordem de Compra ou com as especificações do edital. A fiscalização verificará rigorosamente a conformidade e a qualidade dos materiais hidráulicos de acordo com os padrões exigidos.
- O encerramento de cada ciclo de fornecimento concretiza-se com o ateste da nota fiscal e a efetivação do respectivo pagamento. O contrato encerra-se formalmente com o exaurimento do quantitativo registrado ou com o término da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente cumpridas todas as obrigações de garantia e assistência técnica por parte da empresa fornecedora.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo encanador e pela secretaria e o gestor e fiscais designados pela respectiva secretaria, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Fiscal Administrativo SMOV (Titular/Suplente):

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – Marcio de Oliveira/Jussane Ferreira Bandeira

Gestor: Elias da Silva

Fiscal Administrativo SMEC (Titular/Suplente):

Secretaria Municipal de Educação – Eliane Ilgenfritz/Cristiano Schirmer

Gestora: Eliane Teresinha Paier

Fiscal Administrativo SMS (Titular/Suplente):

Secretaria Municipal da Saúde – Viviane Strada/Sandra R.Cavalheiro

Gestora: Maristela Andrighetto Callai

VII - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes na nota fiscal, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor observará as orientações da Lei nº 14.133/2021 e estruturar-se-á da seguinte forma:

- A licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, conforme o rito estabelecido pela legislação federal. A escolha do Pregão justifica-se por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT.
- O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, utilizando-se o modo de disputa aberto na fase competitiva. A adjudicação por item visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em diferentes nichos de mercado (tais como tubos, conexões, adesivos/colas, registros e acessórios) possam oferecer propostas mais vantajosas, garantindo a economicidade e a eficiência para o erário municipal.
- No processo de seleção, serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se o direito de preferência e o regime de empate ficto para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que assegurada a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para a obtenção do preço referencial, utilizou-se a média dos preços obtidos nas pesquisas de preços, conforme segue:

Item	Cod.	Unidade	Especificação	Qnt. Mín.	Qnt. Máx.	Média
1	69514	BARRA	Tubo em pvc, soldável, 20mm, barra com 6metros	19	305	R\$ 21,77
2	69515	BARRA	Tubo em pvc, soldável, 25mm, barra com 6metros	19	295	R\$ 24,33
3	69516	BARRA	Tubo em pvc, soldável, 32mm, barra com 6metros	19	285	R\$ 35,41
4	69512	BARRA	Tubo em pvc, soldável, 40mm, barra com 6metros	19	305	R\$ 41,88
5	69513	BARRA	Tubo em pvc, soldável, 50mm, barra com 6metros	19	185	R\$ 62,18
6	69506	UN	TE em pvc, soldável, 20mm	32	245	R\$ 2,92
7	69507	UN	TE em pvc, soldável, 25mm	32	245	R\$ 3,37

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8	69508	UN	TE em pvc, soldável, 32mm	32	245	R\$ 4,42
9	69504	UN	TE em pvc, soldável, 40mm	32	245	R\$ 10,18
10	69505	UN	TE em pvc, soldável, 50mm	17	145	R\$ 5,56
11	69472	UN	Luva de redução pvc, soldável, 25-20mm	17	95	R\$ 8,74
12	69473	UN	Luva de redução pvc, soldável, 32-25mm	17	105	R\$ 13,97
13	69474	UN	Luva de redução pvc, soldável, 40-32mm	14	105	R\$ 13,53
14	69475	UN	Luva de redução pvc, soldável, 50-40mm	14	105	R\$ 6,75
15	73149	UN	Luva de pvc, soldável, 20mm	34	295	R\$ 1,05
16	73150	UN	Luva de pvc, soldável, 25mm	34	295	R\$ 1,29
17	73151	UN	Luva de pvc, soldável, 32mm	34	295	R\$ 2,00
18	73152	UN	Luva de pvc, soldável, 40mm	34	295	R\$ 3,16
19	68440	UN	Luva de correr pvc, 20mm	24	155	R\$ 14,40
20	68441	UN	Luva de correr pvc, 25mm	24	155	R\$ 22,85
21	68442	UN	Luva de correr pvc, 32mm	24	145	R\$ 20,55
22	69467	UN	Luva de correr pvc, 40mm	24	145	R\$ 14,47
23	69468	UN	Luva de correr pvc, 50mm	24	145	R\$ 15,50
24	78878	UN	Luva mista pvc, soldável, 20mmx1/2"	34	345	R\$ 1,26
25	78879	UN	Luva mista pvc, soldável, 25mmx1/2"	34	345	R\$ 1,85
26	78880	UN	Luva mista pvc, soldável, 32mm	34	345	R\$ 4,93
27	78881	UN	Luva mista pvc, soldável, 50mm	34	345	R\$ 10,33
28	73146	UN	Curva pvc 90 graus, soldável 25mm	29	245	R\$ 10,75
29	73147	UN	Curva pvc 90 graus, soldável 32mm	29	245	R\$ 6,17

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

30	73148	UN	Curva pvc 90 graus, soldável 40mm	29	245	R\$ 17,88
31	78882	UN	Curva pvc 90 graus, soldável 50mm	29	245	R\$ 10,48
32	78883	UN	Curva de pvc soldável, 45 graus 20mm	14	195	R\$ 1,54
33	78884	UN	Curva de pvc soldável, 45 graus 25mm	14	185	R\$ 10,23
34	78885	UN	Curva de pvc soldável, 45 graus 32mm	14	185	R\$ 14,04
35	78886	UN	Curva de pvc soldável, 45 graus 40mm	14	185	R\$ 9,44
36	78887	UN	Curva de pvc soldável, 45 graus 50mm	14	185	R\$ 28,18
37	68433	UN	Adaptador de compressão macho 20mmx3/4"	34	335	R\$ 1,79
38	68434	UN	Adaptador de compressão macho 25mmx3/4"	34	335	R\$ 3,61
39	68435	UN	Adaptador de compressão macho 32mmx1"	34	335	R\$ 6,85
40	78898	UN	Adaptador de compressão macho 40mmx1 1/4"	34	335	R\$ 12,24
41	69445	UN	Adaptador pvc soldável e roscável 25mm	29	235	R\$ 1,37
42	77652	UN	Adaptador pvc soldável com Flange anel 20mm	14	125	R\$ 4,88
43	77653	UN	Adaptador pvc soldável com Flange anel 25mm	15	125	R\$ 6,52
44	77654	UN	Adaptador pvc soldável com Flange anel 32mm	15	125	R\$ 6,28
45	77655	UN	Adaptador pvc soldável com Flange anel 40mm	15	125	R\$ 8,68
46	77656	UN	Adaptador pvc soldável com Flange anel 50mm	15	125	R\$ 15,97
47	78888	UN	Adaptador pvc soldável, 20mm	25	235	R\$ 1,22
48	78889	UN	Adaptador pvc soldável, 25mm	25	235	R\$ 8,67
49	78890	UN	Adaptador pvc soldável, 32mm	25	235	R\$ 1,56
50	78891	UN	Adaptador pvc soldável, 40mm	25	235	R\$ 6,39
51	78892	UN	Adaptador pvc soldável, 50mm	25	235	R\$ 3,83

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

52	69481	UN	Tampão pvc soldável, 20mm	17	185	R\$ 0,80
53	69482	UN	Tampão pvc soldável, 25mm	17	185	R\$ 0,85
54	69485	UN	Tampão pvc soldável, 32mm	17	185	R\$ 1,54
55	69483	UN	Tampão pvc soldável, 40mm	17	185	R\$ 2,93
56	69484	UN	Tampão pvc soldável, 50mm	17	185	R\$ 3,89
57	77662	UN	Tampão pvc roscável, 20mm	17	185	R\$ 0,64
58	77664	UN	Tampão pvc roscável, 32mm	17	185	R\$ 3,29
59	77665	UN	Tampão pvc roscável, 40mm	17	185	R\$ 1,82
60	73155	UN	Lixa d'água em folha grão 100	55	535	R\$ 2,01
61	69509	UN	Torneira para jardim em pvc ½, com bico para mangueira	35	265	R\$ 4,65
62	71946	ROLO	Fita veda rosca, rolo de 18mm x 50mm	37	560	R\$ 15,06
63	69476	UN	Registro esfera borboleta, de 20mm, em pvc, roscável	14	153	R\$ 36,89
64	69477	UN	Registro esfera borboleta, de 25mm, em pvc, roscável	14	153	R\$ 37,32
65	69478	UN	Registro esfera borboleta, de 32mm, em pvc, roscável	14	153	R\$ 9,48
66	69480	UN	Registro esfera borboleta, de 50mm, em pvc, roscável	14	153	R\$ 20,33
67	78847	UN	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido, frasco de 850 gramas. Composto por resina de PVC e solventes orgânicos. Indicado para colagem a frio de juntas de PVC em sistemas prediais de água fria e irrigação. Embalagem em frasco com pincel aplicador acoplado à tampa para facilitar a aplicação com prazo de validade mínimo de 18 meses na data da entrega. O produto deve atender plenamente às normas técnicas brasileiras vigentes.	37	130	R\$ 69,55
68	78844	UN	Mangueira tubo PEAD (polietileno de alta densidade) de 20 mm, projetado para alta pressão e condução de água potável em ramais prediais. Rolo de 100 metros.	32	88	R\$ 382,86
69	78845	UN	Mangueira tubo PEAD (polietileno de alta densidade) de 32 mm, projetado para alta pressão	31	88	R\$ 778,33

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

			e condução de água potável em ramais prediais. Rolo de 100 metros.			
70	78846	UN	Mangueira tubo PEAD (polietileno de alta densidade) de 40 mm, projetado para alta pressão e condução de água potável em ramais prediais. Rolo de 100 metros.	31	88	R\$ 1.082,67
71	78895	UN	União de compressão para tubo Pead (polietileno de alta densidade) de 20 mm.	32	330	R\$ 19,17
72	78896	UN	União de compressão para tubo Pead (polietileno de alta densidade) de 32 mm.	32	330	R\$ 32,40
73	78897	UN	União de compressão para tubo Pead (polietileno de alta densidade) de 40 mm.	32	330	R\$ 49,81
74	78900	UN	União de redução Pead de 40mmx32mm.	32	330	R\$ 19,21
75	78901	UN	União de redução Pead de 32mmx20mm.	32	330	R\$ 8,03
76	78902	UN	Te de compressão Pead 20x3/4"x20 mm rosca fêmea	32	330	R\$ 16,31
77	78904	UN	Te de Compressão de Pead de 20mm	32	330	R\$ 24,84
78	78905	UN	Te de Compressão de Pead de 32mm	32	330	R\$ 20,70
79	78906	UN	Te de Compressão de Pead de 40mm	32	330	R\$ 26,07
80	78907	UN	Tampão de compressão Pead 20mm	32	230	R\$ 3,96
81	78908	UN	Tampão de compressão Pead 32mm	32	230	R\$ 5,84
82	78909	UN	Tampão de compressão Pead 40mm	22	230	R\$ 6,92
83	69518	UN	Torneira em plástico, bica alta, para balcão	03	08	R\$ 25,56
84	68519	UN	Torneira em plástico, bica baixa, para lavatório	03	10	R\$11,15
85	78962	UN	Kit completo de reparo e reposição universal para caixa acoplada com volume de descarga de 6 litros (sistema de controle de fluxo de 3 e 6 litros), apresentando compatibilidade universal, sendo intercambiável com as principais marcas do mercado nacional	02	05	R\$ 71,74
86	78961	UN	Kit de reparo completo para manutenção corretiva de válvula de descarga de embutir na parede. Composto por: vedante, retentor da tampa frontal, mola de recolhimento em aço inox, conjunto de acionamento (cruzeta/eixo), sede e contra sede. Componentes fabricados em materiais de alta resistência, tais como liga de	02	05	R\$ 59,14

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

			cobre (latão), plásticos de engenharia e 20 elastômeros			
87	78963	UN	Sifão do tipo sanfonado/extensível, universal, indicado para escoamento de águas residuais em pias de cozinha, tanques, lavatórios e tanques de lavanderia. Fabricado em plástico de engenharia do tipo Polipropileno (PP) de alta densidade e durabilidade, com aditivos que conferem resistência a altas temperaturas (mínimo de 90°C). Comprimento total do tubo totalmente estendido de pelo menos 150 cm (1,50 metros). O kit deve acompanhar obrigatoriamente todos os anéis de vedação necessários em elastômetro (borracha nitrílica ou similar) para garantir a estanqueidade total, além de suporte ou presilha plástica para a formatação do fecho hídrico (sifonagem contra mau cheiro)	10	20	R\$ 11,13

Os orçamentos foram coletados no PNCP, Licitacon, TCE, CGU, Banrisul entre outros, que estão dispostos em anexo.

X - Adequação orçamentária;

A dotação orçamentária será informada por ocasião da solicitação, por tratar-se de contratação, através de Pregão Eletrônico.

Santo Augusto-RS, 03 de setembro de 2026


Patrícia Gotardo Machado
Oficial Administrativo


Elias da Silva
Secretário de Obras Viação e Trânsito

De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório:


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”